



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 126041/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Duas Estradas
DATA DE ENTRADA: 13/11/2024
ASSUNTO: Licitação - 00054/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra: Construção de muro de fechamento, fossa e sumidouro da Creche Padrão Tipo A Integra Paraíba, localizada no Loteamento Cidade Alta, Município de Duas Estradas PB.

INTERESSADOS: Joyce Renally Felix Nunes
Luis Carlos Malaquias da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



DISPENSA N° 00054/2024

CONTRATO N° 00112/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** E **ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ n° 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF n° 090.407.504-40, Carteira de Identidade n° 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** - RUA DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, 217, SALA 206 CXPST 83, CENTRO - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n° 54.769.191/0001-80, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° 00054/2024, processada nos termos da Lei n° 14.133/2021; Decreto Municipal n° 76/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra: Construção de muro de fechamento, fossa e sumidouro da Creche Padrão Tipo A Integra Paraíba, localizada no Loteamento Cidade Alta, Município de Duas Estradas - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° 00054/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 112.563,28 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Empreitada/Obra: Construção de muro de fechamento, fossa e sumidouro da Creche Padrão Tipo A Integra Paraíba, localizada no Loteamento Cidade Alta, Município de Duas Estradas - PB.	Obra	1	112.563,28	112.563,28
					112.563,28

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Duas Estradas:
12.00 - 12.365.2002.1008 - 500 - 4.4.90.51.01.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Conforme execução de cada etapa [serviços], mediante boletim de medição advindo de fiscalização de profissional competente em conformidade ao cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 10 (dez) dias;
- b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

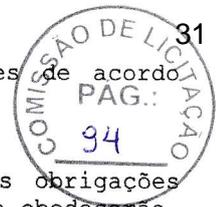
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou

supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 22 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

Comandante Firmino dos Santos
000.093.914-52

PELO CONTRATANTE

JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita
090.407.504-40

Parabara

Theofilos Gabriel Nunes de Araujo
087.237.889-66.

PELO CONTRATADO

THEOFILO GABRIEL
NUNES DE
ARAUJO:114834684
88

Assinado de forma digital por
THEOFILO GABRIEL NUNES DE
ARAUJO:11483468488
Dados: 2024.10.22 09:05:22
-03'00'



ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ nº 54.769.191/0001-80

R. Silva 



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

22 de Outubro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

PORTARIA Nº 0204/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 3º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 8º e Art. 9º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00112/2024 que entre si celebram o Município de Duas Estradas e a Empresa Alpha Construtora e Incorporadora Ltda., cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra: Construção de muro de fechamento, fossa e sumidouro da Creche Padrão Tipo A Integra Paraíba, localizada no Loteamento Cidade Alta, Município de Duas Estradas – PB.

- I – Gestor(a) do Contrato: Paulo Diniz Cabral da Cruz;
- II – Gestor(a) Suplente do Contrato: Amanda Firmo dos Santos;
- III – Fiscal Titular do Contrato: Josilene Felix Nunes;
- IV – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Isaura dos Santos.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 22 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 22 de Outubro de 2024.



JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

RECEBIMENTOS:

Gestor: _____

Gestor Suplente: _____

Fiscal: _____

Fiscal Suplente: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS
Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.



35

Duas Estradas/PB

22 de Outubro de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra: Construção de muro de fechamento, fossa e sumidouro da Creche Padrão Tipo A Integra Paraíba, localizada no Loteamento Cidade Alta, Município de Duas Estradas - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00054/2024.

DOTAÇÃO:

Recursos Próprios do Município de Duas Estradas:

12.00 - 12.365.2002.1008 - 500 - 4.4.90.51.01.

VIGÊNCIA: 22/12/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: CT N° 00112/2024 - 22/10/2024 - ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - R\$ 112.563,28.

Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas/PB – CEP: 58.265-000
Tel: (83) 3265 1030 – E-mail: prefeitura@duasestradas.pb.gov.br
CNPJ: 08.787.012/0001-10

35



Atualizado em 11 de novembro de 2024 às 11:21h

- Conteúdo [1]
- Menu principal [2]
- Busca [3]
- Rodapé [4]
- Acessibilidade
- A+ Aumentar fonte
- A- Diminuir fonte
- Contraste
- Portal da Transparência
- Facebook
- Instagram

Início > Diário Oficial

Diário Oficial

Filtrar por texto

Filtrar por data

Filtrar por bimestre

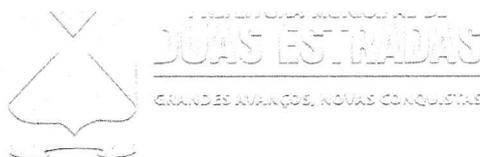
🔍 Buscar

- Diário Oficial Decreto nº 093/2024 08/11/24
- Diário Oficial Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 00011/2024 25/10/24
- Diário Oficial Portaria nº 205/2024 25/10/24
- Diário Oficial Adjudicação e Ratificação Inexigibilidade nº 00011/2024 24/10/24
- Diário Oficial Extrato de Inexigibilidade nº 00011/2024 24/10/24
- Diário Oficial Extrato de Contrato Dispensa nº 00054/2024 22/10/24
- Diário Oficial Portaria nº 204/2024 22/10/24
- Diário Oficial Adjudicação e Ratificação Dispensa nº 00054/2024 21/10/24
- Diário Oficial Portaria CP nº 04/2024 14/10/24
- Diário Oficial Portaria nº 203/2024 10/10/24

Rosilva



Atualizado em 11 de novembro de 2024 às 11:21h



Institucional

Endereço: Rua do Comércio, nº 23, Centro
– CEP: 58.265-000 – Duas Estradas – PB

E-mail:
prefmunduasestradas@gmail.com

Expediente: Segunda a Sexta-feira das
08h às 13h

Links Importantes

Manual de Navegação
Mapa do Site
Glossário
Perguntas Frequentes

Redes Sociais

Facebook
Instagram

R. Silva



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

22 de Outubro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

PORTARIA Nº 0204/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 3º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 8º e Art. 9º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00112/2024 que entre si celebram o Município de Duas Estradas e a Empresa Alpha Construtora e Incorporadora Ltda., cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra: Construção de muro de fechamento, fossa e sumidouro da Creche Padrão Tipo A Integra Paraíba, localizada no Loteamento Cidade Alta, Município de Duas Estradas – PB.

- I – Gestor(a) do Contrato: Paulo Diniz Cabral da Cruz;
- II – Gestor(a) Suplente do Contrato: Amanda Firmo dos Santos;
- III – Fiscal Titular do Contrato: Josilene Felix Nunes;
- IV – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Isaura dos Santos.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 22 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 22 de Outubro de 2024.



JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

RECEBIMENTOS:

Gestor: _____

Gestor Suplente: _____

Fiscal: _____

Fiscal Suplente: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SECRETARIA DE FINANÇAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra: Construção de muro de fechamento, fossa e sumidouro da Creche Padrão Tipo A Integra Paraíba, localizada no Loteamento Cidade Alta, Município de Duas Estradas - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Duas Estradas:
12.00 - 12.365.2002.1008 - 500 - 4.4.90.51.01.

Duas Estradas - PB, 04 de Outubro de 2024.



Ana Lúcia Castelo Branco Araújo
Secretária







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.769.191/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ALPHA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO	NÚMERO 217	COMPLEMENTO SALA 206 CXPST 83
---	----------------------	---

CEP 58.013-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALPHACONSTRUTORAINCORPORADORA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9332-0596 / (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2024 às 13:21:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

54.769.191/0001-80

NOME EMPRESARIAL:

ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/09/2024 às 13:21 (data e hora de Brasília).

A handwritten signature in blue ink, possibly reading "Rozelma", followed by a blue ink mark that looks like a stylized signature or a stamp.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 30/01/2003, nº do CPF 114.834.684-88, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Maria das Graças Ribeiro de Alencar, nº 221, APT 101, Bessa, CEP: 58035-400;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, e usará a expressão CONSTRUTORA ALPHA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Desembargador José Peregrino, nº 217, SALA 206; CXPST 83, Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58013500.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 16/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO	500000	500.000,00	100,00
TOTAL:	500000	500.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



CLAUSULA XII - DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 16 de abril de 2024

THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11483468488	THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 12:04 SOB N° 25201202779.
PROTOCOLO: 240677145 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405368170, CNPJ DA SEDE: 54769191000180.
NIRE: 25201202779. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2024.
ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VERNANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Insc. Muni.: 2956217

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

27/05/2024 17:22:44

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 2956217	Nome/Razão Social ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
CPF/CNPJ 54.769.191/0001-80	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade CONSTRUCAO CIVIL E ATIVIDADES AFINS	
Nome Fantasia CONSTRUTORA ALPHA	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte Ativa	Início 17/04/2024	
Tipo de Recolhimento (Não informado)	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará Não emitido

ENDEREÇO				
Logradouro RUA JOSE PEREGRINO	Número 00217	CEP 59013-500	APT. / SALA	BLOCO
Bairro CENTRO	Complemento			

ATIVIDADES	
Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo ARQUITETURA,CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS AFINS
Atividade CONSTRUCAO CIVIL E ATIVIDADES AFINS	Atividade CNAE Construção de edifícios
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 4120400

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de
4292801	Montagem de estruturas metálicas
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas
4313400	Obras de terraplenagem
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4391600	Obras de fundações
4399105	Perfuração e construção de poços de água
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732202	Aluguel de andaimes

SÓCIOS	
NOME	CARGO

R. Silva
1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 54.769.191/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:35 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **814A.E6F5.333A.F68E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rosilva



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3BC6.7D90.103D.E88A

Emitida no dia 20/09/2024 às 13:22:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.769.191/0001-80**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Paráíba
50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 20/09/2024

Hora: 13:22:61



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/147597

Nº de Controle de Autenticação

634.422.455.449

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 54769191000180	Nome do Contribuinte ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			
Endereço RUA DES JOSE PEREGRINO	Número 00217	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58013500	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 295621-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joao Pessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 20/09/2024 13:22:45

Procurador

1/1

51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.769.191/0001-80
Razão Social: ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO 217 SALA 206CXPST B3 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2024 a 12/10/2024

Certificação Número: 2024091319476258563320

Informação obtida em 20/09/2024 13:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.769.191/0001-80
Certidão nº: 64920183/2024
Expedição: 20/09/2024, às 13:24:55
Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.769.191/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndtstat.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.769.191/0001-80

Razão Social: ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Nome Fantasia: ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Certidão emitida às 13:19 de 20/09/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HW6h.bQ0K**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2024 14:45:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ: **54.769.191/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 54.788.191/0001-80

Registro: 0003585862

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 17/04/2024

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO REGISTRADO NA JUCEP EM, 17/04/2024)*****OBS: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objeto Social:

Endereço Matriz: RUA DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO, 217, SALA 206, CENTRO, JOÃO PESSOA, PB, 58013500

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/05/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003585862DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DARLAN INÁCIO COSTA

Registro: 0218283679

CPF: 047.***-***-03

Data Início: 21/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO

CPF: 114.***-***-88

Função: EMPRESÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 203867/2024
Emissão: 21/05/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ac608



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: DARLAN INÁCIO COSTA
Registro: 0218283679
CPF: 047.***.***-03
Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional
Data Inicial: 22/01/2021
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 23665

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.
Restrições: PONTES E FERROVIAS.
Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACÉIO
Data de Formação: 01/03/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (8/8)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Registro: 0003585662
CNPJ: 54.769.191/0001-80
Data Início: 21/05/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia.
Observação: CONTRATO

Empresa: ANCORA CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0003537927
CNPJ: 44.459.047/0001-93
Data Início: 21/02/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 09:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 09:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 09:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 09:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 09:00:00 às 12:00:00; Sábado: Nenhum horário este dia.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ac608
Impresso em: 21/05/2024 às 14:53:23 por: wa.criapb.dgvt@feja, ip: 187.19.177.33



R. Silva



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



Nº 203867/2024

Emissão: 21/05/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: ac608

Observação: CONTRATO

Resilvia



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicoof>, com a chave: ac608
Impresso em: 21/05/2024 às 14:53:23 por: ws.crea.pb.dgvlcfetja, ip: 187.19.177.33



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, FIRMADO ENTRE A ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA COM SEDE À RUA DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO-217, SALA 206, CXPST 83 NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO PB INSCRITA NO CNPJ Nº 54.769.191/0001-80 DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO SR.(A) THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO E PELO OUTRO LADO O(A) SR.(A) DARLAN INÁCIO COSTA BRASILEIRO(A), ESTADO CIVIL CASADO COM TÍTULO PROFISSIONAL DE ENGENHEIRO CIVIL, COM REGISTRO NO CREA Nº. 0218283679 CPF Nº. 047.197.814-03 RESIDENTE E DOMICILIADO AV VASCO DA GAMA, 950 APTO 1205, JAGUARIBE CEP 58.015-202 NA CIDADE DE JOÃO PESSOA NO ESTADO DA PARAÍBA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, ACORDAM CELEBRAR O PRESENTE TERMO CONTRATUAL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PELO CONTRATADO, ASSIM COMO, ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS QUE A CONTRATANTE VIER A EXECUTAR A PARTIR DA PRESENTE DATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, MENSALMENTE A QUANTIA EQUIVALENTE A SEIS (06) SALÁRIOS MÍNIMOS DO PAÍS ATÉ O DIA 10 (dez) DO MÊS SEGUINTE, PARA CADA PERÍODO DE UM MÊS DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTRATADOS, COM CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NUNCA MAIOR DE QUATRO (04) HORAS POR DIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É POR TEMPO INDETERMINADO EM CASO DE UMA DAS PARTES JULGAR NECESSÁRIO RESCINDIR O CONTRATO EM PAUTA, PODERÁ FAZÊ-LO AMIGAVELMENTE, INDEPENDENTE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E SEM PAGAMENTO DE QUALQUER MULTA, BASTANDO PARA ISTO, UMA COMUNICAÇÃO ESCRITA E ANTECIPADA DE 30(TRINTA) DIAS.



FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JOÃO PESSOA NO ESTADO DA PARAÍBA PARA DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS ORIGINADAS DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS.

JOÃO PESSOA/PB, EM 24 DE ABRIL DE 2024

CM TABELIONATO MENEGHEL

Theofilo Gabriel Nunes de Araújo
(CONTRATANTE)

Joslan Inácio Costa
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

Truzano Marcia de Andrade
Barcellos CPF: 06697478403

Mara Ingrid de Sousa
CPF 0446586454



Rua Cândida Pessoa, 31 - CEP 58010-48
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PE
licitacao@brito.com.br



Reconhecido, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAÚJO
João Pessoa/PB 25/04/2024
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escritório: FARMÁCEUTICA LEITE PESSOA
Selo Digital: APP18737-04FB
Confira em <https://selodigital.tibp.ju.br>
Escr: R\$12,91 155 R\$0,60 Farpen R\$1,61
Fapj R\$2,38 NP R\$0,21

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
-REGISTRADO-
Documento protocolado sob nº 831640 e registrado no Livro B 8967 sob nº 831660 e folha 264 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 29/04/2024 12:19:51
SELO DIGITAL: APQ44144-UNTD
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tibp.ju.br>
Escr: R\$12,91 155 R\$0,60 Farpen R\$1,61
Fapj R\$2,38 NP R\$0,21



Reconhecido, por semelhança, a(s) firma(s) de:
DARLAN INACIO COSTA
João Pessoa/PB 25/04/2024
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escritório: FARMÁCEUTICA LEITE PESSOA
Selo Digital: APP18738-430E
Confira em <https://selodigital.tibp.ju.br>
Escr: R\$12,91 155 R\$0,60 Farpen R\$1,61
Fapj R\$2,38 NP R\$0,21

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTÃO NACIONAL DE VEÍCULO

AL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2002355219

NOME: DARLAN INACIO COSTA

DOC IDENTIFICAÇÃO EMISSOR: 2003800112166 SERP AL

CPF: 047.187.814-33 DATA NASCIMENTO: 07/05/1991

FILIAÇÃO: ELISEU INACIO DA SILVA
 CÔNUGA MARIA COSTA SILVA

PERMISSÃO: A1 A2 A3 A4 A5

Nº REGISTRO: 04702201001 PLACA: 54/02/2024 1ª EMISSÃO: 22/10/2009

OBSERVAÇÕES: CASO

Darlan Inacio Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SUCESSO, AL DATA EMISSÃO: 02/03/2021

APPARADO ORIGINALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

00120004371
 AL022990794

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

COM PAG: 41

Rosilva

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-AL
Registro Crea nº
0218283679

Nome
DARLAN INÁCIO COSTA

Data do Registro Crea
18/02/2019

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Presidente do Conselho

Verifique o Documento de Identidade em: sistema-nacional.com.br ou no aplicativo sistema-nacional.com.br ou no aplicativo sistema-nacional.com.br



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-AL
Cria de Registro

Nome
DARLAN INÁCIO COSTA

Filiação
**CIERA MARIA COSTA S/O
ELIEZER INÁCIO DA SILVA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
07/05/1991 047.197.854-08 2003096012366 SE17S BRASILEIRA

Naturalidade
PALMEIRA DOS ÍNDIOS AL

tipo sang. Título de Eleitor
B37801501732

Assinatura do Profissional



Paulina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

175393/2022

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **DARLAN INÁCIO COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DARLAN INÁCIO COSTA**
Registro: **23665PB** RNP: **0218283679**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20220421968** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/01/2022** Baixada em: **18/04/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA IMPERIAL EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** CPF/CNPJ: **08.785.479/0001-20**
Endereço do contratante: **RUA Solon de Lucena** Nº: **26**
Complemento: **Repartição** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GUARABIRA** UF: **PB** CEP: **58200970**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 329.811,45** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Órgão Público**
Endereço da obra/serviço: **RUA SOLON DE LUCENA** Nº: **26**
Complemento: **REPARTIÇÃO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GUARABIRA** UF: **PB** CEP: **58200970**
Data de início: **07/01/2022** Conclusão efetiva: **08/02/2022**
Finalidade: **Religioso**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** CPF/CNPJ: **08.785.479/0001-20**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1129 - IMPERMEABILIZAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 177,00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 819,50 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1228 - ATERRO 15 - EXECUÇÃO 137,85 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS 15 - EXECUÇÃO 1909,38 metro quadrado;**

Observações
CONSTRUÇÃO DO 1º NOVO CEMITÉRIO DE GUARABIRA/PB NO BAIRRO MUTIRÃO, TP Nº 00003/2021

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 175393/2022
20/04/2022, 16:30
Web24

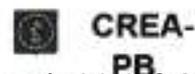
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **Web24**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (81) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins que a CONSTRUTORA IMPERIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 33.777.036/0001-35, sob CREA nº 0003492559 executou PARCIALMENTE o contrato com os serviços abaixo relacionados, com seus respectivos quantitativos, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil DARLAN INÁCIO COSTA, CREA nº 021826367-9 conforme ART PB20220421808, dentro dos padrões e normas técnicas exigidas por este órgão, relacionados à obra de CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO NOVO CEMITÉRIO DE GUARABIRA/PB, localizado no Bairro Mutirão na cidade de Guarabira (PB). Objeto de Contrato 00368/2021, TP 003/2021. Os serviços descritos abaixo datam do dia 10/01/2022 até o dia 18/02/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. EXECUTADA
1	MELHORIA DE CONTOURNO		
1.1	Melhoramento de Terra		
1.1.1	Escavação Manual de Vala com Profundidade Máxima Igual a 1,30M	m³	3,44
1.1.2	Atirôz Manual Apoiado com Sapate	m³	0,76
1.2	Fundações		
1.2.1	Fundação de Embasamento em Pedra Rachão	m³	1,33
1.2.2	Fundação de Embasamento em Alvenaria de 1 vez	m³	6,24
1.2.3	Concretagem de Sapatas, FCK 30 Mpa, lançamento, adensamento e acabamento	m³	1,39
1.2.4	Execução de Estreitos de Concreto Armado Convencional, FCK = 25 MPa (Vigas Baldrames)	m³	0,48
1.3	Estruturas		
1.3.1	Execução de Colunas de Concreto Armado Convencional, FCK = 25 MPa (Vigas)	m³	2,44
1.3.2	Execução de Colunas de Concreto Armado Convencional, FCK = 25 MPa (Pilares)	m³	0,44
1.4	Sistema de Ventilação Vertical		
1.4.1	Alvenaria de Vedação de Bloco Cerâmico Furado Na Horizontal de 9X19X19CM (Espessura 9CM)	m²	122,48
1.5	Impermeabilização		
1.5.1	Impermeabilização de Superfície com Favelite Armado, 1 Demão	m²	3,64
1.6	Revestimentos Externos e Internos		
1.6.1	Chapisco Aplicado em Alvenarias e Estruturas de Concreto Armado, Argamassa Traço 1:3	m²	276,47
1.6.2	Massa Única, para revestimento de paredes, traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L	m²	136,47
1.6.3	Pintura de Acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó	m²	299,22
2	CALÇADAS DE CONTOURNO		
2.1	Escavação Manual de Vala com Profundidade Máxima Igual a 1,30M	m³	2,49
2.2	Atirôz Manual Apoiado com Sapate	m³	118,72
2.3	Execução de Embasamento em Alvenaria de 1 vez	m³	3,23
2.4	Lanço de Concreto Magro, Espessura de 3 CM	m²	697,56
2.5	Chapisco Aplicado em Alvenarias e Estruturas de Concreto Armado, Argamassa Traço 1:3	m²	43,27
2.6	Massa Única, para revestimento de paredes, traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L	m²	43,27
2.7	Execução de Pavimento (Calçada) no piso de Concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, totalmente convencional, não armado	m²	42,57
3	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA		
3.1	Execução de Pavimento em paralelepípedos, ajustamento com argamassa Traço 1:3 (Cimento e Areia) Cotação de Montado	m²	1.174,44
3.2	Aparelhamento de Oito (Oito) Em Troço Reto, Concluído em Concreto Pré-fabricado, dimensões 100x100x8 CM (Comprimido a Base e Almoa) Cotação de Montado	m	517,39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 175393/2022, emitida em 20/04/2022



Guarabira, 25 de Março de 2022

Carteira
Assinatura de Selo

Rodolfo Sousa de Araújo
Rodolfo Sousa de Araújo
Engenheiro Civil
CREA PB 161930136-9

Carteira
Assinatura de Selo

Murilo Martins Ferreira Filho
Murilo Martins Ferreira Filho
Secretário de Infra-estrutura



OSCARDO DE SALES - SERVIÇO NORMAL FROSTENIL
PÁG. 01 DE 01
10/05/2023, 12:20
Chave de Impressão: Web24

Certidão nº 175393/2022

10/05/2023, 12:20

Chave de Impressão: Web24

O documento nesta ato registrado foi emitido em 20/04/2022 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

172531/2022

Atividade concluída



65

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **DARLAN INÁCIO COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DARLAN INÁCIO COSTA**
Registro: **23665PB** RNP: **0218283679**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20220421872** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/01/2022** Baixada em: **09/02/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA IMPERIAL EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CONDE** CPF/CNPJ: **08.916.645/0001-80**
Endereço do contratante: **RODOVIA PB 18** Nº: **S/N**
Complemento: **KM 3** Bairro: **RODOVIA**
Cidade: **CONDE** UF: **PB** CEP: **58322000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 274.013,97** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Órgão Público**
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PB 018** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **GURUGI**
Cidade: **CONDE** UF: **PB** CEP: **58322000**
Data de início: **07/01/2022** Conclusão efetiva: **18/01/2022**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE CONDE** CPF/CNPJ: **08.916.645/0001-80**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 495.03 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 15 - EXECUÇÃO 163.04 metro quadrado;**

Observações

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DO GURUGI TP 00001/2021

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 172531/2022
23/03/2022, 09:06
wxz80

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.066/03, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitao.com.br/publico/>, com a chave: wxz80

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB



65



ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

Atestamos para os devidos fins, que o Engenheiro Darlan Inácio Costa (Engenheiro Civil), inscrito no CREA sob o nº 021828367-9, através da empresa CONSTRUTORA IMPERIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 33.777.036/0001-35, com inscrição no CREA nº 0003492559, está executando satisfatoriamente no município de Conde, Estado da Paraíba, a OBRA: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DE GURUGI, NO MUNICÍPIO DE CONDE-PB**, conforme anotado na ART **PB20220421872** – e já concluiu os itens conforme planilha de quantitativos abaixo descritos:

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	QTD	UNIDADE
1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA.	M²	6,40
1.2	EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS AF_02/2016	M²	20,00
1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019	M²	1.066,81
3	SUPERESTRUTURA		
3.1	ALGEROZ EM CONCRETO ARMADO E=5CM L=40CM	M	58,10
3.2	VERGA E CONTRAVERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA	M	39,50
3.3	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 Ø6 3MM A 12 5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	KG	35,20
3.4	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 Ø3,4MM A 5,0MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	KG	18,00
3.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	10,20
3.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - PILARES E ARMADURA	M³	1,44
3.7	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M²	163,04
3.8	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PE-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	15,66
4	PAREDES E PAINÉIS		

Darlan Inácio Costa
 Darlan Inácio Costa
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 0011222



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172531/2022, emitida em 23/03/2022



Certidão nº 172531/2022
 10/05/2023, 12:21
 Chave de Impressão: wcz60
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2022 e contém 8 folhas



PREFEITURA DE CONDE

4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	M2	4,11
5	COBERTURA		
5.1	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1 2 9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	18,30
5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	281,9800
5.3	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1 2 9 (CIMENTO, CAL E AREIA), AF_07/2019	M	36,60
5.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA, VÃO DE 2 M, PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSO IÇAMENTO AF_07/2019	UN	5,00
5.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015	M2	5,00
5.6	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF_05/2017_P	M2	150,2300
6	REVESTIMENTOS		
6.1	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1 3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	8,22
6.2	REBOCO (MASSA ÚNICA) C/ ARG. CIM/CAL/AREIA, TRAÇO 1 2 8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M3	7,35
6.3	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, TRAÇO 1 2 8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	0,62
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X33 CM, FIXADO COM ARGAMASSA	M2	62,400
7	PISOS		
7.1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTRAVADO, ESPESSURA DE 8CM, FCK=35MPA, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	6,96
7.2	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM, AF_06/2014	M	112,1700
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1 4 (CIMENTO E AREIA)	M2	205,5600
7.4	CAÇADA DE PROTEÇÃO COM 0,50M, NO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO	M2	18,5500

Assinado digitalmente por
André Augusto dos Santos Vitorini
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 0011222

PREFEITURA DE CONDE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172531/2022, emitida em 23/03/2022



Certidão nº 172531/2022
 10/05/2023, 12:21
 Chave de Impressão: wuz80
 O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2022 e contém 8 folhas



8	ESQUADRIAS		
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA PARA PINTURA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	1,00
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	2,00
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	1,00
8.5	BRISES EM MADEIRA TIPO VENEZEANA.	M2	15,08
8.6	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO ALMÓFADA, INCLUSO DOBRADIÇAS, SEM VIDRO	M2	20,27
8.7	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO MAXIM-AR, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO FANTASIA	M2	0,80
8.8	ESQUADRIA FIXA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, NATURAL, COR FOSCA, EXCLUSIVE VIDROS - VITRINE DAS LOJAS	M2	44,60
8.9	ESQUADRIA FIXA EM ALUMÍNIO, DE CORRER, COR FOSCA, TIPO MOLDURA, INCLUSO VIDROS - PORTA DAS LOJAS	M2	28,7500
8.10	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4 MM	M2	20,27
8.11	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	73,75
8.12	GRADIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA	M2	4,50
8.13	PUXADOR EM AÇO INOX	UN	2,00
8.14	RIPA DE MASSARANDUBA APARELHADA 1,5X4CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO - FACHADA	M2	20,64
8.15	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	1,00
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA		


 Antônio Augusto dos Santos Vaz
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 0011222

Secretaria Municipal
 do Planejamento
 SEINFRA

 **PREFEITURA DE CONDE**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172531/2022, emitida em 23/03/2022



Certidão nº 172531/2022
 10/05/2023, 12:21
 Chave de Impressão: wxz80
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2022 e contém 8 folhas



9.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	12,00
9.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø=40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	UN	4,00
9.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø=100 MM (VASO SANITÁRIO)	UN	3,00
9.4	REDE DE ÁGUA FRIA EM TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMA, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMEDAL), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS	M	45,00
9.5	REDE DE ÁGUA FRIA EM TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS	M	30,00
9.6	REDE DE ESGOTO EM TUBOS DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	28,10
9.7	REDE DE ESGOTO EM TUBOS DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	12,00
9.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00
9.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
9.10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00
9.11	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUDOLOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME UTIL 2000 L	UN	1,00
9.12	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUDOLOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M²	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172531/2022, emitida em 23/03/2022



Handwritten signature of André Luiz de Jesus Vasquez

André Luiz de Jesus Vasquez
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 0011222

Secretaria Municipal de Infraestrutura
SEINFRA



Certidão nº 172531/2022
 10/08/2023, 12:21
 Chave de impressão: wxz80

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2022 e contém 8 folhas



9.13	CAIXA ENTERRADA DE PASSAGEM PARA ESQOTO, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,90 X 0,60 X 0,50 M AF_12/2020	UN	4,00
9.14	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TUBOS MACIÇOS, DIM INT = 0,30X0,30X0,40M COM FUNDO DE BRITA	UN	1,00
9.15	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM SIMPLES	UN	1,00
10	LOUÇAS E METAIS		
10.1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	4,00
10.2	CABIDE DE LOUÇA, DE CA 4000, BRANCO OU SIMILAR	UN	3,00
10.3	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	3,00
10.4	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO	UN	3,00
10.5	ESPELHO CRISTAL, 4 MM SEM MOLDEURA	UN	1,60
10.6	BANCADEA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M	UN	1,00
10.7	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	3,00
10.8	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO AF_01/2020	UN	3,00
10.9	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	1,00
10.10	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, PADRAO MEDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	3,00
10.11	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 40CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	3,00
10.12	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL, FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020	UN	3,00
10.13	TOALHEIRO TIPO DISPENSER, EM PLASTICO PARA PAPEL, TOALHA INTEHFOLHADO	UN	3,00
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS		
11.1	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	80,00


 Luiz C. M. da Silva
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 00711222

 CONDE


 CONDE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172531/2022, emitida em 23/03/2022



Certidão nº 172531/2022
 10/05/2023, 12:21
 Chave de Impressão: wox280

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2022 e contém 8 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 126041/24. Data: 13/11/2024 10:58. Responsável: Luis C. M. da Silva. Impresso por convidado em 16/12/2024 15:02. Validação: F08F.52E4.4B9C.E7E2.CF84.DD65.8985.5583.



11.2	CORDALHA DE COBRE NÚ 35 MM² COM ISOXADOR	M	1,00
11.3	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017	UN	1,00
11.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	25,00
11.5	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2019	UN	1,00
11.6	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR EM CONCRETO PRE-MOLDADO FUNDO COM BRITA DIMENSÕES INTERNAS 0,3X0,3X0,3 M AF_12/2020	UN	1,00
11.7	CAIXA TELEFONE RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS FUNDO COM BRITA DIMENSÕES INTERNAS 0,3X0,3X0,3 M AF_12/2020	UN	2,00
11.8	CAIXA DE CONCRETO PRE-MOLDADO PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, 40 X 40 X 40, E-SOM	UN	2,00
11.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4 60X60X12CM EM CHAPA METÁLICA DE EMBUTIR SEM ACESSÓRIOS PADRÃO TELEBRAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2019	UN	1,00
11.10	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	17,00
11.12	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA COM GRADE DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	11,00
11.13	PONTO DE TOMADA 2P+1 10A/250V INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELEITRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_01/2019	UN	25,00

[Assinatura]
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 00112222


 PREFEITURA DE
CONDE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172531/2022, emitida em 23/03/2022



Certidão nº 172531/2022
 10/05/2023, 12:21
 Chave de Impressão: wxz80

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2022 e contém 8 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 126041/24. Data: 13/11/2024 10:58. Responsável: Luis C. M. da Silva.
 Impresso por convidado em 16/12/2024 15:02. Validação: F08F.52E4.4B9C.E7E2.CF84.DD65.8985.5583.



 **PREFEITURA DE CONDE**

11.14	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	33,00
11.15	PONTO DE TOMADA 2P+1 20 A. PARA SPLIT, INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2,00
11.16	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø=3/4"	UN	10,00
11.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
11.18	PROJETOR RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, VISOR DE VIDRO TEMPERADO (TECNOLUX - REF BW45 OU SIMILAR), EXCLUSIVE REATOR E LÂMPADA	UN	4,00
11.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00
11.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
11.21	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00
12	PINTURAS		
12.1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMÃOS - FORRO DE GESSO	M2	160.2300
12.2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMÃOS - PAREDES	M2	735.0800
12.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	150.2300
12.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	735.0800
12.5	PINTURA PVA, DUAS DEMÃOS - BRANCA	M2	735.08
12.6	PINTURA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS - OCRE	M2	12,45
12.7	PINTURA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS - PALHA	M2	21,75
12.8	PINTURA PVA, DUAS DEMÃOS - BRANCA FORRO DE GESSO	M2	150,23
12.9	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA - FACHADA	M2	14,72


 Anaildy Ayla dos Santos Vitorato
 Engenheira Civil
 Matrícula: 0011222

 **SEINFRA**

 **PREFEITURA DE CONDE**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172531/2022, emitida em 23/03/2022



Certidão nº 172531/2022
 10/05/2023, 12:21
 Chave de Impressão: wzcz80
 O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2022 e contém 8 folhas







PREFEITURA DE CONDE

12.10	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA - MURO	M2	146,20
12.11	PINTURA EM VERNIZ SOBRE ESCUADRIA DE MADEIRA	M2	127,23
13	BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES		
13.1	ATERRO VEGETAL	M3	5.4900
13.2	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO 0,40 X 0,60 M FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
13.3	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	2,00
13.4	EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE PO QUIMICO SECO 4 KG	UN	2,00
13.5	BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES	UN	
13.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLLO	M2	54,46
13.7	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICACAO DE PRIMER ASFALTICO E=3MM AF_06/2018	M2	37,7700
13.8	REPOSICAO DE ARMADURA OXIDADA (REFORCO, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCACAO)	KG	477,89
13.9	RECUPERACAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E= 2 MM	M2	55,00

Conde, 08 de fevereiro de 2022.

Manoel Adriano de Jesus Ventura

 Engenheiro Civil

 Matrícula: 0011222

Anatoly Atyson Dos Santos Ventura

 Engenheiro Fiscal

 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tiago Ribeiro da Silva

 Sec. de Infra Estrutura

 Matrícula: 00 111 10

Certidão nº 172531/2022

 10/05/2023, 12:21

 Chave de Impressão: wxz80

 O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2022 e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172531/2022, emitida em 23/03/2022.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

 Av. Dom Pedro I, 609 - Tamba - João Pessoa - PB

 Tel: + 55 (81) 3033 2525 - Email: crea@crea.org.br

Impresso em: 10/05/2023 às 12:21

 CREA-PB



Comprovaentes de regularidade da contratada. Doc. 126041/24. Data: 13/11/2024 10:58. Responsável: Luis C. M. da Silva.

 Impresso por convidado em 16/12/2024 15:02. Validação: F08F.52E4.4B9C.E7E2.CF84.DD65.8985.5583.



ALPHA CONSTRUTORA
E INCORPORADORA LTDA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.769.191/0001-80, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2956217, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 3585662, SEDIADA NA RUA DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO Nº 217 - SALA 206 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PARAÍBA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO, PORTADOR (A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE N 4019816 SSDS/PB E DO CPF N 114.834.684-88, VEM ATRAVÉS DESTA DECLARAR,

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos sob as penas da Lei, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAMOS QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declaramos sob as penas da Lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do 1º do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

ATENCIOSAMENTE,

Documento assinado digitalmente
gov.br THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO
Data: 25/09/2024 11:57:36 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS**

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

22 de Outubro de 2024

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS****PORTARIA Nº 0204/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 3º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 8º e Art. 9º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00112/2024 que entre si celebram o Município de Duas Estradas e a Empresa Alpha Construtora e Incorporadora Ltda., cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra: Construção de muro de fechamento, fossa e sumidouro da Creche Padrão Tipo A Integra Paraíba, localizada no Loteamento Cidade Alta, Município de Duas Estradas – PB.

- I – Gestor(a) do Contrato: Paulo Diniz Cabral da Cruz;
- II – Gestor(a) Suplente do Contrato: Amanda Firmo dos Santos;
- III – Fiscal Titular do Contrato: Josilene Felix Nunes;
- IV – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Isaura dos Santos.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 22 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 22 de Outubro de 2024.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

RECEBIMENTOS:

Gestor: _____

Gestor Suplente: _____

Fiscal: _____

Fiscal Suplente: _____



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/11/2024 às 10:57:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 126044/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Duas Estradas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Luis Carlos Malaquias da Silva.

Número do Contrato: 000001122024

Data da Publicação: 22/10/2024

Data da Assinatura: 22/10/2024

Data Final do Contrato: 22/12/2024

Valor Contratado: R\$ 112.563,28

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra: Construção de muro de fechamento, fossa e sumidouro da Creche Padrão Tipo A Integra Paraíba, localizada no Loteamento Cidade Alta, Município de Duas Estradas PB.

Contratado (Nome): Alpha Construtora E Incorporadora Ltda

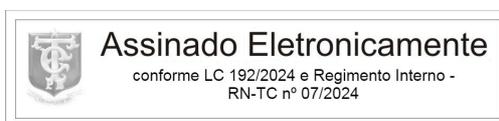
Contratado (CNPJ): 54.769.191/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b041d19b35cee53e35d4979671de5d42
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f08f52e44b9ce7e2cf84dd6589855583
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7c167ee4032d1180bbfb4fdbcfbec973a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b29069012ed69900c6f725e697eca074
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	2e9521cc1bb74f67358e64846e966754
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2e9521cc1bb74f67358e64846e966754
Designação do gestor do contrato	Sim	2e9521cc1bb74f67358e64846e966754

João Pessoa, 13 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB